Lei nº 123/1989

Texto em revisão, extraído por OCR de cópia escaneada.

Dispoe sobre a contratação de um Advogado para resolver problemas jurídicos da população carente , e da outras providencias.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001.00

LEI N°-123/89 De 30 de novembro de 1989. "Dispoe sobre a contratação de um Advogado para resolver problemas jurídicos da população carente , e da outras providencias" JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ba taiporã-MS.. faço saber que a Câmara Municipal" aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ‘ contratar um Advogado para resolver os problemas jurídicos da populaçao carente e de baixa renda, do Município.

Art. 2º A contrataçao prevista no artigo anterior, somente podera ser efetivada com profissional com banca no Muni cipio.

Art. 3º Efetivada a contrataçao, o mesmo so podera atuar em area de: desquite, divorcio, aposentadoria e pensao alimentícia.

Art. 4º E vedado ao defensor municipal, assumir ‘ causas com relação a área criminal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, dias do mês de novembro de 1989. Dr. JERCE EUSÉBIO DE SOUZA Prefeito Municipal Registrada em livro próprioldo Depto, Geral de Admi nistração, e afixada em local de costume em datá acima citada. JOSÉ ANTO Se etar RuTuOSO